



LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 14 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE “JETON” AOS MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO, COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “JETON”, verba de caráter indenizatório, a ser paga por reunião, aos membros de Comissões de Licitação, Comissões de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Os agentes da contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros, membros de comissão de contratação, bem como seus respectivos suplentes, receberão “JETON”, considerando a natureza colegiada das sessões de licitação e seus procedimentos auxiliares.

§ 1º O JETON será devido ao servidor que efetivamente participar das sessões do certame, no valor de 3(três) UFIMS – Unidade Fiscal de Seropédica por ata realizada nas sessões.

§ 2º Fica limitado o pagamento do JETON a 13 (treze) UFIMS por mês a cada servidor, bem como a participação do servidor às atividades referentes a licitações e contratos administrativos.

§ 3º Os valores recebidos a título de JETON não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 2º No âmbito da Administração Direta, o pagamento do Jeton fica condicionado ao encaminhamento de relatório mensal das reuniões e as respectivas atas devidamente assinadas à Secretaria de Fazenda, que conduzirá o processo de pagamento dos mesmos.

Art. 3º A presente Lei não abrange os pagamentos de Jetons instituídos por legislação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Seropédica, 14 de maio de 2024.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal